

EDITAL PPGERN- PDSE/CAPES

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE / CAPES) – 2024

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPGERN - UENF)

O Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPGERN) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna públicas as normas do processo seletivo de discente(s) para pleitear(em) bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) com início entre os meses de setembro e novembro de 2024, atendendo às normas do Edital N^o06/2024 da CAPES e Edital PROPPG-UENF-PDSE N^o 01/2024 (Processo [SEI-260002/001582/2024](#)).

1. DA FINALIDADE

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós- Graduação (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para a inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 2.1. O PPGERN disponibilizará uma (01) cota de bolsa de até 6 (seis) meses.
- 2.2. O(A) bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) meses.
- 2.3. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses do prazo oficial (48 meses) para a defesa de tese.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

- 3.1 O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:
 - I Estar credenciado no PPGERN como Professor Permanente
 - II Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o

cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

III Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorado(a).

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A)

5.1 O(A) candidato(a) deverá atender a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES-PDSE-06/2024, e também atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.2 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigovisto permanente;

II Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III Estar regularmente matriculado(a) como discente de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UENF;

IV Ter integralizado o número de créditos obrigatórios para o curso de doutorado no Programa de Pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UENF;

V Ter cursado pelo menos o primeiro ano do curso;

VI Ter defendido e ter aprovado o projeto de tese;

VII Ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar uma carta formal, com ciência do(a) orientador(a), na qual deverá comprometer-se a defender o referido exame até o dia 30/04/2024. O não cumprimento desta exigência acarretará no cancelamento da aprovação do(a) candidato(a) à bolsa PDSE e não homologação no sistema SisCAPES;

VIII Demonstrar bom desempenho acadêmico ($CR \geq 2,5$) e, preferencialmente,

ter publicado artigo(s) como primeiro autor em revistas com percentil SCOPUS de 50% ou superior;

IX Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme Anexos do Edital CAPES/PDSE-06/2024;

X Possuir o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID: <https://orcid.org/>);

XI Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior, redigido em português e com no máximo 15 (quinze) páginas, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deve estar devidamente alinhado ao Plano de Internacionalização da UENF, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorado. O plano deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I. Título;
- II. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do tema;
- III. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- IV. Metodologia a ser empregada;
- V. Cronograma das atividades;
- VI. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- VII. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- VIII. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil, no médio e longo prazos;

- IX. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no Brasil, no médio e longo prazos, quando for o caso;
- X. Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- XI. Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
- XII. Referências bibliográficas.

6.2 Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a)

6.3 Carta do(a) orientador(a) no Brasil à Coordenação do PPGERN, solicitando a candidatura do seu orientando. A carta deve estar devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, e justificar a necessidade do estágio e demonstrar interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

6.4 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa. A carta deve conter a identificação do título do projeto e informação do mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. É recomendável que a carta seja clara em dizer que não serão cobradas taxas de bancada ou permanência do estudante na instituição estrangeira.

7. DA INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) deverá enviar toda a documentação descrita no item 6 (os arquivos deverão estar em formato PDF e cada arquivo não poderá ser maior que 2Mb) por e-mail, para o endereço **pgacol@uenf.br**, destacando o assunto “**Seleção PDSE / PPG-ERN 2024**”. Na mensagem, o(a) candidato(a) deverá solicitar a sua inscrição.

8. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por uma comissão formada pela Coordenadora do PPGERN e mais dois docentes permanentes, que analisará as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

8.2 Quando houver mais de 01 (um) discente concorrendo à bolsa serão aplicados

como critérios de classificação:

- I Publicações de artigos científicos como autor principal em revistas com percentil SCOPUS de 50% ou superior.
- II Coeficiente de rendimento acumulado.
- III Maior tempo de curso no doutorado do PPGERN

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de inscrição	01/04/2024 a 16/04/2024
Seleção pela Comissão do PPGERN	Até 23/04/2024
Divulgação do resultado	Até 23/04/2024
Interposição de recurso	Até 25/04/2024 às 18h (horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	Até 26/04/2024
Envio dos resultados oficiais e da documentação pertinente à PROPPG	Até 28/04/2024
Homologação pela PROPPG dos candidatos aprovados no Sistema da Capes (Sicapes)	Até 30/04/2024
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes), incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	02 a 16 de maio de 2024 às 17h (horário de Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PROPPG	21 de maio a 06 de junho de 2024
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 10 de junho de 2024
Publicação final da relação de aprovados, pela CAPES	A partir de 19 de julho de 2024
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

10.2 O presente edital tem fundamento no Edital nº 06/2024 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, e no Edital ProPPG UENF 01/2024.

10.3 Quando retornar ao Brasil, o(a) bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2024.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação
em Ecologia e Recursos Naturais